

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Instrução Complementar 2 - SEE/SGP -
GABINETE

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: Divulga Instrução Complementar referente ao Processo de Contratação Temporária/Convocação Presencial e Convocação Online para o exercício de funções na Rede Estadual de Ensino da SEE/MG.

Considerando as disposições da Resolução SEE nº 4.693/2022 e a necessidade de divulgar Instrução Complementar para subsidiar o cumprimento da legislação vigente, orientando procedimentos para a Contratação Temporária/Convocação Presencial de candidatos para o exercício de funções na Rede Estadual de Ensino;

Considerando as orientações complementares:

- ORIENTAÇÕES PROCESSO ATRIBUIÇÃO / CONTRATAÇÃO / CONVOCAÇÃO 2022, disponibilizada no SEI processo 1260.01.0107643/2021-32 e no SYSADP na aba Quadro Horário;
- Orientações para apuração de vagas do processo de convocação online no SYSADP - Quadro de Horário e Quadro da Escola - Convocação 2022, enviada pelo e-mail dgep.gab@educacao.mg.gov.br no dia 10/01/2022;
- Orientação para apuração de vagas online enviado pelo e-mail sgp.gab@educacao.mg.gov.br no dia 14/01/2022;
- Orientação referente à Análise Necessidade Solicitação Cargo Vago EEB, PEUB, EVENTUAL enviado pelo e-mail sgp.gab@educacao.mg.gov.br no dia 18/01/2022.

Instrui:

CAPITULO I
CABERÁ À SRE

1. Coordenar, orientar e acompanhar todo o processo de Contratação Temporária/Convocação garantindo transparência no preenchimento das funções para assegurar o funcionamento da Unidade de Ensino.
2. Organizar e publicizar o processo de Contratação Temporária/Convocação presencial, diretamente nas Unidades de Ensino nos dias e horários determinados no respectivo edital e divulgar amplamente.
3. Orientar e acompanhar as Unidades de Ensino, em responsabilidade solidária, para o cumprimento das disposições das legislações vigentes e Instruções Complementares.
4. Aprovar as vagas tempestivamente, atentando para a necessidade do prazo da autorização da SEE/MG e a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para contratação temporária/convocação.
5. Acompanhar atentamente o processo de convocação das Unidades de Ensino que não preencheram corretamente o Quadro de Horário e Quadro da Escola para finalização do processo no dia 05/02/2022, a fim de evitar transtornos no início do ano letivo.

CAPITULO II

CABERÁ À UNIDADE DE ENSINO

1. Para o processo de Contratação Temporária/Convocação presencial a Unidade de Ensino deverá cadastrar as vagas no SYSADP a partir do dia 24/01/2022 das funções dispostas nos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 24 da Resolução SEE nº 4.693/2022, em conformidade com o Capítulo IV da Instrução Complementar 1-SEE/SGP-GABINETE
2. Cadastrar as vagas no SYSADP referentes às contratações temporárias/convocações do artigo 25 da Resolução SEE nº 4.693/2022, bem como, das Escolas Piloto do Novo Ensino Médio, as Unidades de Ensino exclusivas da Educação Especial e as vagas de PEB das Escolas do Campo não localizadas em Áreas de Assentamento, com endereços funcionando nestas áreas;
3. Para as exceções da convocação online deverá ocorrer a chamada inicial do processo de Contratação Temporária e Convocação a partir do dia 31/01/2022, mediante autorização da vaga e geração do Edital pela Unidade de Ensino.
4. Excepcionalmente, por inobservância das orientações repassadas às SREs, descritas nesta Instrução, as vagas que não foram inseridas ou que foram registradas com incorreção pelas Unidades de Ensino no Quadro de Horário e Quadro da Escola para o processo online, deverão ser cadastradas no SYSADP a partir do dia 28/01/2022 devendo todos os

Editais serem programados para o processo de Convocação no dia 05/02/2022, impreterivelmente.

5. Para o cadastro das vagas, deverá ser informado no campo "*Observações*" o quantitativo de alunos/turma de alterações ainda não registradas no Sistema, principalmente nos casos do CESEC, Conservatórios Estaduais de Música e Educação Profissional e acrescentar demais justificativas pertinentes à análise e aprovação da vaga.
6. Publicizar os editais de Contratação Temporária/Convocação presenciais promovendo a ampla divulgação.
7. Processar a Contratação Temporária/Convocação de forma transparente, assegurando aos candidatos consideração e respeito.
8. Obedecer rigorosamente a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por Município/SRE/Curso, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções SEE nº 4.673/2021, nº 4.682/2021, nº 4.672/2021 e pela Resolução nº 4.693/2022. Lembramos que a SRE e as Unidades de Ensino não estão autorizadas a proceder à reclassificação dos candidatos.
9. Utilizar o crivo de conferência de documentos para todas as funções.
10. Proceder a análise rigorosa da documentação apresentada pelo candidato, comprovando as informações constantes da listagem classificatória definitiva.
11. Registrar nas atas de Contratação Temporária/Convocação todas as ocorrências, bem como nome e classificação de todos os candidatos.
12. Ao finalizar o processo deverão ser impressos o Contrato Temporário e o QI, para a Contratação Temporária, e o Termo de Convocação e o QI, para a Convocação. Após assinados, deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor.
13. Cumprir as normas emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG).
14. Instruir e enviar para a SRE, tempestivamente durante todo o ano, os Processos de Acúmulo de Cargos, acompanhados da documentação nos termos da legislação vigente.
15. A vigência de exercício para o processo de contratação temporária/convocação será a partir de 07/02/2022.
16. As Unidades de Ensino que participaram do processo online poderão iniciar o cadastro de vagas remanescentes não preenchidas a partir de 14/02/2022.

CAPITULO III

ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CONVOCAÇÃO

1. Não será desclassificado o candidato que durante o período da inscrição para o processo de Contratação Temporária/Convocação de 2022:

- Digitou erroneamente o nome, sem descaracterizá-lo, comprovando corretamente a sua identificação.
- Comprove informação que o classificaria acima da ordem que está inserido na listagem geral de classificação do município:

Exemplo: Candidato fez inscrição informando que possui matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena, com habilitação específica no componente da Convocação, devendo comprovar com a Autorização para lecionar na 1ª prioridade. Apresenta no ato da Convocação Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar.

- Apesar de não comprovar todo o tempo registrado na inscrição, comprove tempo superior ao do candidato com classificação subsequente na listagem geral de classificação do município:

Exemplo 1: Candidato classificado em 5º lugar informou 520 (quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar informou e comprova 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias. O acerto do tempo de serviço do classificado em 5º lugar não trará alteração na listagem, nem prejuízo ao que está posicionado no 6º lugar, pois possui mais tempo de serviço que o subsequente. Sendo assim, o candidato classificado em 5º lugar não será desclassificado.

Exemplo 2: Candidato classificado em 5º lugar informou como tempo de serviço 520 (quinhentos e vinte) dias, sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar comprova 501 (quinhentos e um) dias, o 7º lugar comprova 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias. No momento da Contratação Temporária/Convocação mesmo que o classificado em 6º lugar não esteja presente, o classificado em 5º lugar não poderá ser contratado/convocado mesmo possuindo tempo maior que o 7º classificado, pois alteraria a classificação geral do município.

2. O candidato que participou das rodadas do processo de convocação online e não compareceu na apresentação, para conferência e assinatura de documentos poderá participar do processo de contratação temporária presencial/convocação presencial.

3. A Contratação Temporária/Convocação que demonstre situação de acúmulo comprovadamente ilícito, por contrariar princípios constitucionais não poderá ser efetuada. A Contratação Temporária/Convocação deve ser impedida nas situações que incluem outras esferas administrativas, que já foram julgadas ilícitas. Ainda nesta situação, quando for lícito, a SRE e a Unidade de Ensino poderão solicitar declaração do servidor informando que não teve acúmulo julgado ilícito;

4. O comprovante de endereço é um documento que subsidiará a localização do servidor no caso de necessidade, cabendo alteração do documento sempre que o servidor mude de endereço.

- O candidato deverá apresentar o original e cópia do comprovante de endereço atualizado (03 meses), em conformidade com a Lei Federal nº 7.115/1983 que dispõe sobre prova documental;
- O documento deve estar no nome do candidato, caso não esteja poderá comprovar a ligação de parentesco com a pessoa que está com o nome no comprovante apresentado:
Exemplo: Se for o cônjuge, será necessário apresentar a certidão de casamento.
- O candidato que não dispuser de comprovante de endereço em seu nome poderá declarar seu endereço, conforme modelo.

5. Para a comprovação do PIS/PASEP o candidato poderá apresentar como documentos comprobatórios que constam o número, dentre outros, o Cartão PIS; Contra cheque (via única emitida pelo Portal do Servidor); Extrato do PIS; Extrato bimestral do FGTS; Consulta do trabalhador de sua conta vinculada no âmbito da Caixa na internet; Carteira de Trabalho e Previdência social; RG; Cartão do cidadão; Cartão Bolsa Família. Se for o caso, o candidato poderá apresentar a declaração de que não possui o PIS/PASEP.

CAPITULO IV

DO PREENCHIMENTO DA VAGA DA CONVOCAÇÃO ONLINE (UNIDADE DE ENSINO E SRE)

1. No SYSADP, acessar o menu *Cadastrros> Convocação Online*, localizar o candidato e clicar no ícone Detalhes.
2. Clicar em “*Preencher Vaga*”, será aberta a tela de envio de vaga para que os dados sejam informados (dados do substituído, por exemplo).
3. Clicar novamente em “*Preencher Vaga*” para confecção do QI.
4. Acrescentar a impressão do termo de convocação.
5. Caso o encaminhamento tenha sido atualizado para “*Vaga Preenchida*” e a escola não tenha gerado o QI, basta acessar o menu *Cadastrros>Preenchimento de Vagas/QI* e preenchê-lo normalmente.
6. O período da convocação observará o intervalo de 07/02/2022 a 31/12/2022.
7. Para informar sobre o não preenchimento da vaga a Unidade de Ensino e/ou SRE deverá acessar o menu *Cadastrros> Escolha Online*, localizar o candidato e clicar no ícone Detalhes. Na tela que se abre, selecionar o “*Motivo do Não Preenchimento*” e clicar em “*Vaga Não Preenchida*”.
8. Caso a Unidade de Ensino tenha selecionado um motivo de não Convocação incorreto, preencheu uma vaga quando não deveria ou vice-versa, deverá solicitar a correção para a SRE. Neste caso, a SRE deverá acessar o menu *Escolha Online>Encaminhamentos para as Unidades*, selecionar o registro desejado e clicar em “*Cancelar Resposta*”; *Confirmar*. A vaga retornará para o status de Pendente e a Unidade de Ensino/SRE deverá dar um novo retorno para o encaminhamento.
9. Alertamos que o preenchimento incorreto ou o não preenchimento comprometerá o resultado da Convocação online.

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição do Motivo	Vaga retorna para rodada subsequente	Candidato retorna para rodada subsequente
Não comparecimento do candidato no ato da Convocação: o candidato não compareceu dentro do horário determinado para formalização da Convocação	SIM	NÃO
Comparecimento do candidato e recusa da vaga: o candidato compareceu dentro do horário	SIM	NÃO

determinado para formalização da Convocação e recusou a vaga atribuída na Convocação online		
Vaga provida por efetivo: a vaga foi preenchida por servidor efetivo (movimentação, retorno de afastamento, posse e exercício, e extensão de carga horária requerida) após o preenchimento do SYSADP	NÃO	SIM
Vaga inexistente no turno informado: a vaga foi informada no turno incorreto e não poderá ser preenchida. O turno da vaga não poderá ser alterado	NÃO	SIM
Vaga reservada para estabilidade provisória requerida após o preenchimento do SYSADP	NÃO	SIM
Vaga inexistente para Convocação online: vaga de Unidades de Ensino/modalidades que não participaram da Convocação online	NÃO	SIM
Vaga além do comporta	NÃO	SIM
Não comprovação do tempo até 30/06/2014	SIM	NÃO
Não comprovação do tempo após 01/07/2014	SIM	NÃO
Não comprovação da idade	SIM	NÃO
Não comprovação da habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada	SIM	NÃO
Não comprovação da apresentação de documento pessoal	SIM	NÃO
Inobservância das normas vigentes emitidas pela SCPMSO	SIM	NÃO
Recusa da assinatura nas declarações conforme Anexo I da Resolução SEE nº 4.693/2022	SIM	NÃO

CAPITULO V

RECURSOS

1. Para os recursos, destacamos a importância da SRE e da Unidade de Ensino ficarem atentas às instâncias e prazos definidos na Resolução SEE nº 4.693/2022.
2. Os recursos recebidos nas Unidades de Ensino deverão utilizar instrumentos de controle do seu recebimento e da expedição de resposta ao recursante, que poderá ser recebida e expedida por e-mail.
3. A resposta deverá ser clara e precisa, contendo fatos e dados necessários ao esclarecimento das questões apontadas pelo recursante e respaldadas na legislação vigente.
4. A SRE, diante da discordância do recursante sobre decisão da Unidade de Ensino, para pronunciar-se deverá ter conhecimento da resposta emitida pela unidade de Ensino.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SCAP Nº 001/2016 (Retificada em 13/04/2020), a servidora em estabilidade gestacional deve cumprir normalmente as horas atribuídas ao cargo/função pelo qual estiver sendo remunerada e sua frequência deve ser apurada normalmente, com o registro de ponto, sob pena de responsabilidade administrativa de todos os envolvidos.
2. A estabilidade ocorrerá a partir do 1º dia escolar, 01/02/2022, no código 7 – 75 sem interrupção de pagamento.
3. Alertamos que o prazo de divulgação do Edital, será com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no art. 20 da Resolução SEE nº 4.693/2022, assim o exercício para as contratações temporárias/convocações acontecerá a partir do dia 07/02/2022.
4. Ressaltamos que as vagas do processo online não poderão ser alteradas.
5. Lembramos que será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas na Resolução SEE SEE Nº 4.693/2022 em conformidade com o Art. 44.

Atenciosamente,

Janete Hoffmann

Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas

Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 28/01/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Janete Hoffmann, Diretor(a)**, em 28/01/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41205812** e o código CRC **2588FE03**.
